



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 004/26

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o Sr. **AILTON CUSTÓDIO**, inscrito no CPF: **163.667.838-61**, sito a **PRAÇA DO SKATE S/N (TRAILER DE LANCHE)- MASSAGUAÇU- CARAGUATATUBA/ SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 6242 (A.I 15204), NA QUANTIA DE 100 (CEM) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 502,00 (QUINHENTOS E DOIS REAIS), por armazenar, produzir, manipular, vender, produtos de interesse a saúde sem a identificação ou prazo de validade expirado, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA**. Fica concedido prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data desta publicação, para **DEFESA**.

Caraguatatuba, 27 de maio de 2026.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CACSFUNDEB

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da nova composição do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACSFUNDEB de Caraguatatuba/SP.

JÚLIO CARLOS MARQUES DA SILVA Presidente do Conselho do CACSFUNDEB de Caraguatatuba/SP no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.547, de 03 de março de 2021 que “Dispõe sobre o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 108/2020 e da Lei Federal nº. 14.113/2020.”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.715, de 01 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o encerramento do mandato do CACSFUNDEB em 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Lei nº 2.381/17

Art. 1º - Nomear a Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Caraguatatuba:

I. Marcelo Henrique Barbieri Bocato RG: 28.426.008-3 - Representante de organizações da sociedade civil;

II. Fábria da Paz Nakane Bocato, RG: 25.500.817-X - Representante de organizações da sociedade civil;

III. Juscileia da Silva Mendes, RG: 34.647.887-X – Funcionária Municipal Assessora de Gestão; e,

IV. Marinalva Santana Cerqueira Billa, RG: 26.781.790-3 – servidora pública municipal que exercerá a secretaria da referida Comissão.

Art. 2º - Os integrantes acima nomeados deverão:

- Reunir-se extraordinariamente, para estudar, discutir e elaborar do edital e resolução que rege o processo eleitoral do Conselho do CACSFUNDEB;

- Apresentar a proposta com as devidas informações para os demais membros do Conselho;

- Encaminhar a minuta do Edital para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as demais providências.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 27 maio de 2026.

MARCELO HENRIQUE BARBIERI BOCATO
Presidente do Conselho CACSFUNDEB

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL

PE Nº 45/2026 – PI Nº 15354/2026 – PC Nº 1306/2026 – EDITAL Nº 61/2026 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, SUV E TIPO HATCH PARA COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS; MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA; E SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**. Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que foi alterada a data de abertura do Edital, a saber, dia 17/06/2026 às 09h00min. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital. Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 27/05/2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 02/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Servidor Responsável: Neidson Nunes Santos - Matrícula 13730 | 1

**EXECUÇÃO CULTURAL PARA A CONTRATAÇÃO
DE PIANISTA COREPETIDOR
PARA O CORAL ÁGUA VIVA**

**ETAPA 3
RESULTADO FINAL**

A FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 15.12 do Edital, torna público o **Resultado Final da Etapa 3**.

CANDIDATO (A)	RESULTADO
Alicia Ribeiro Duarte	Habilitada

Caraguatatuba, 28 de maio de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

**EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**

CONVOCAÇÃO – LISTA 25

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 25 de Convocações do Edital nº 11/2026 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Eder Carvalho Martins	Eder Carvalho Martins	06	Confecção de Peças Artesanais	Artesanato

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 28 de maio de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

**CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE
ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2026**

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme **ANEXO I - EXTRATO QUADRO**

DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados nos cursos e semestres no ato da inscrição conforme **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**, durante o ano de publicação do edital poderá ocorrer a publicação de mais de um **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** e estes serão identificados pelo mês e ano de publicação.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias ou 25 horas semanais, não excedendo 05 horas diárias

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

1.3. O valor de Bolsa-Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa-Auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 1.621,00
Ensino Médio	5 (cinco) horas	25 (vinte e cinco) horas	R\$ 972,00

1.4. O valor do Auxílio-Transporte corresponde a: R\$220,00 (duzentos e vinte reais) por mês.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino dos níveis descritos no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação..

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividade que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral 2º convocado(a): G – Lista Geral 3º convocado(a): G - Lista Geral 4º convocado(a): G - Lista Geral 5º convocado(a): G - Lista Geral 6º convocado(a): G - Lista Geral 7º convocado(a): G – Lista Geral 8º convocado(a): G – Lista Geral 9º convocado(a): G - Lista Geral 10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com

Deficiência

...
20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...
30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**, no mês/ano vigente da publicação do ANEXO I.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08);

2.9.7. Residir na cidade de Caraguatatuba/SP, São Sebastião/SP e Ubatuba/SP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período estabelecido no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicarem “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo da **Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba-SP - Edital 01-2026-MÊS DE REFERÊNCIA** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital/Anexo I, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), no site da FUNDACC www.fundacc.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba (<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período estabelecido no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

a) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

b) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Médio:

• **Português (5 questões)** – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.

• **Conhecimentos Gerais (5 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

Nível Superior:

• **Português (5 questões)** – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

• **Conhecimentos Gerais (5 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais

e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line no período estabelecido no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês de referência.

4.4. Orientações antes do início da prova:

A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

B. Procure um local tranquilo e silencioso;

C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora

da área de realização da prova;

B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 10 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

A. Maior Idade

B. Maior Nota de Português

C. Maior Nota de Conhecimentos Gerais

D. Inscrição Mais Antiga

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões/espelho de prova ficarão disponíveis na data especificada no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba-SP - Edital 01-2026-MÊS DE REFERÊNCIA** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito(espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente na data especificada no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência, para o endereço eletrônico: recursos.psp.santos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão,

independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.santos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), na data especificada no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba (<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/>).

6.2. Consulte as datas das publicações da classificação Provisória e Definitiva no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês de referência.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada por edital de convocação no site da FUNDACC www.fundacc.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba (<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/>) e por e-mail, respeitando-se a ordem de classificação.

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão retornar presencialmente com as documentações previstas no item 8.5 do Edital no setor de recursos humanos da FUNDACC em até 5 dias úteis da data da convocação.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não retorne no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou declare desistência da vaga, o(a) candidato(a) não localizado será excluído da lista.

7.2.3. A Seção de Recursos Humanos da FUNDACC, visando facilitar a ciência dos candidatos convocados, enviará e-mail para os endereços cadastrados na inscrição, informando sobre a convocação e as datas de comparecimento, o que não exime o estudante de acompanhar as publicações, bem como não altera os prazos estabelecidos.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos será excluído da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) será excluído da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.santos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias ou 25 horas semanais, não excedendo 05 horas diárias.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos da Fundacc, os seguintes documentos:

A. Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;

B. Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;

C. Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para

devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Seção de Recursos Humanos da FUNDACC, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade das classificações deste edital serão de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva do último processo (ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA) realizado no ano de sua publicação, podendo a critério da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no site da FUNDACC www.fundacc.sp.gov.br, para

dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para euandidatosp@ciece.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.9. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciece.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Caraguatuba, 26 de maio de 2026.

Adbailson Wellington Moreira dos Santos
PRESIDENTE

ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA EDITAL 01/2026 - JUNHO

I - DOS CURSOS CONTEMPLADOS

O processo seletivo destina-se a formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres no ato da inscrição	Vagas
Administração	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Arquivologia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Artes Visuais	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Biblioteconomia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Dança	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Gestão de Recursos Humanos	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Museologia	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Música	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Teatro	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia da Informação	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Cursos - Nível Médio	Ano no ato da inscrição	Vagas
Ensino Médio	A partir do 1º Ano	Cadastro Reserva

II - DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	De 01/06/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/06/2026, incluindo sábados, domingos e feriados.
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	17/06/2026
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	18/06/2026
Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos.	06/07/2026
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	07/07/2026
Publicação da classificação definitiva.	14/07/2026

Caraguatuba, 26 de maio de 2026.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC, por meio de seu Presidente, Sr. Adbailson Wellington Moreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Seleção Pública de Estagiários nº 01/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo, para comparecerem à Seção de Recursos Humanos desta Fundação, situada à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatuba/SP, **até o dia 29 de maio de 2026**, nos horários das **09h00 às 11h30** e das **14h00 às 16h30**, a fim de tomarem ciência e apresentarem a documentação necessária para a formalização do Acordo de Cooperação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: Documento de identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de residência atualizado e Comprovante de matrícula atualizado do curso pelo qual participaram do Processo Seletivo nº 01/2025. **O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado como desistência tácita**, ensejando a convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

ENSINO MÉDIO		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLA GUIMARÃES	139.164.466-22	19º

Caraguatuba, 26 de maio de 2026.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba -
FUNDACC
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

**DESENVOLVE SP**
A AGÊNCIA DO EMPREENDEDOR**Governo do Estado de São Paulo**
Desenvolve SP
Gerência de Produtos**CONVÊNIO****Nº do Processo:** 391.00000493/2026-32**Interessado:** Prefeitura Municipal da Estancia Balneária de Caraguatatuba -
Prefeito Mateus Veneziani da Silva, DESENVOLVE SP - A AGÊNCIA DO EMPREENDEDOR**Assunto:** Município de Caraguatatuba

Convênio que entre si celebram a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. ("DESENVOLVE SP") e o MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, objetivando estabelecer parceria para ampliar o acesso ao crédito para micro, pequenos e médios empreendedores e produtores rurais.

Pelo presente instrumento, a **DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.610/0001-29, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Sr. **RICARDO DIAS DE OLIVEIRA BRITO**, e por seu Diretor Administrativo e Diretor de Negócios em Substituição Sr. **FLÁVIO DUARTE DE OLIVEIRA**, doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP** e o **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.842.840/0001-39, localizada na Rua Luiz Passos Junior, 50, Centro - CARAGUATATUBA, Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada por seu Titular Sr. **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, e sua Secretária Sra. **ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA**, doravante designada simplesmente **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** à vista do decidido no VOTO DNE nº 046/2025 e com fundamento no artigo 124 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da DESENVOLVE SP ("Regulamento Interno"), as partícipes têm entre si justo e acertado o presente **CONVÊNIO**, por meio das Cláusulas e condições a seguir enunciadas, que mutuamente aceitam e outorgam e, por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para firmar a presente parceria com vistas a ampliar o acesso ao crédito para micro, pequenos e médios empreendedores e produtores rurais, promovendo o **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO regional sustentável** por meio de orientação, capacitação de agentes no município de **CARAGUATATUBA**.

O objeto do presente **CONVÊNIO** é a conjugação de esforços entre a **DESENVOLVE SP** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com vistas à promoção do **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** do Estado de São Paulo, mediante a disponibilização de linhas de crédito, pela **DESENVOLVE SP** aos potenciais clientes indicados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DESENVOLVE SP** poderá a qualquer tempo, alterar as condições estabelecidas nas linhas de crédito disponibilizadas, podendo ainda criar e abrir novas linhas de crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, fica autorizada a utilizar o nome e a logomarca da **DESENVOLVE SP** para fins de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação dos termos desse **CONVÊNIO**, mediante prévia autorização pela Superintendência de Comunicação - SUCOM da **DESENVOLVE SP** acerca do material a ser divulgado, sob pena de responder pelas perdas e danos decorrentes do seu uso indevido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente **CONVÊNIO**, o Plano de Trabalho (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA** se compromete, observadas suas políticas internas, a:

I - Divulgar os termos deste **CONVÊNIO** a potenciais clientes que possam se beneficiar das linhas de crédito disponibilizadas pela **DESENVOLVE SP**, notadamente micro, pequenos e médios empreendedores e produtores rurais, em especial as condições estabelecidas nas linhas de crédito disponibilizadas ou que venham a ser criadas, bem como informá-los sobre eventuais alterações nas condições das linhas de crédito disponibilizadas;

II - Ceder espaço à **DESENVOLVE SP**, em seus veículos de comunicação, se houver, para divulgação das linhas de crédito disponibilizadas nos termos deste **CONVÊNIO**;

III - ceder, durante a vigência desse termo, sem quaisquer ônus para a **DESENVOLVE SP**, espaço físico em suas dependências, com a disponibilização e divulgação das linhas de crédito, conforme a disponibilidade e formas de contato por telefone, e-mail(s) ou outras ferramentas de mensagens, destinados(s) ao atendimento de empresas ou produtores rurais proponentes visando o esclarecimento dos demais procedimentos de concessão de operações de crédito;

IV - Validar previamente com a **DESENVOLVE SP** todo material que utilizar qualquer informação desta, como logotipo, nome, informações etc.;

V - Dar todo o apoio necessário à **DESENVOLVE SP**, na forma por esta solicitada, com vistas ao atingimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, não assume qualquer responsabilidade relativamente às obrigações assumidas pelos tomadoras de crédito perante a **DESENVOLVE SP**, nem prestará qualquer tipo de garantia em operações por estes realizadas decorrentes dos ajustes convencionados no âmbito deste **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de um ou mais itens previstos nesta cláusula não atenderem as práticas ou políticas internas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a **DESENVOLVE SP** deverá ser informada, bastando para tanto o envio de correspondência com os motivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DESENVOLVE SP

A **DESENVOLVE SP** se compromete, observadas suas políticas internas, a:

I - Disponibilizar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, e às empresas ou produtores ruais proponentes e/ou tomadoras de crédito, meios de comunicação para soluções de eventuais dúvidas, observando:

a) a prestar todos os esclarecimentos sobre as linhas de crédito disponibilizadas, inclusive por meio de treinamentos dirigidos aos colaboradores **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** indicados por ela;

b) que as dúvidas quanto às linhas de crédito disponibilizadas pela **DESENVOLVE SP** poderão ser dirimidas pelos interessados por meio do site: www.desenvolvesp.com.br e pelo telefone: (11) 3123-0464.

II - Utilizar as informações e dados contidas nos arquivos(s) eletrônico(s) e/ou sob qualquer outra forma enviados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, exclusivamente para fins de análise das linhas de crédito a serem oferecidas para as empresas ou produtores ruais indicados por ela;

III - não utilizar ou permitir que sejam utilizados os dados, documentos, relatórios e informações referentes às análises efetuadas e não as ceder a terceiros a qualquer título, perdurando esta obrigação mesmo após o término da vigência deste **CONVÊNIO**, independentemente da causa que o determine;

IV - Elaborar e disponibilizar meios de divulgação da parceria e das linhas de crédito vigentes;

V - manter sigilo absoluto sobre os dados e informações que tiver acesso no curso da vigência deste **CONVÊNIO**, bem como não divulgar a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento das empresas proponentes e/ou tomadoras de crédito indicadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nos termos deste instrumento, cujos dados e informações resultantes das obrigações assumidas, mesmo após o término deste **CONVÊNIO**, independentemente da causa que o determine, observadas as obrigações da Desenvolve SP em relação a Lei Federal 12.527/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento do dever de sigilo na forma e condições prevista nesta Cláusula, por ato da **DESENVOLVE SP**, de seus empregados, representantes ou prepostos, a sujeitará às penalidades previstas na legislação civil, respondendo por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, será responsável pela originação de financiamentos, identificando, qualificando e assessorando as empresas e os produtores rurais aptos a acessar as linhas de crédito oferecidas pela **DESENVOLVE SP**.

A **DESENVOLVE SP** será responsável por analisar, definir e disponibilizar as linhas de crédito às empresas e/ou produtores rurais indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, que atendam às Políticas de Crédito da **DESENVOLVE SP**.

A **DESENVOLVE SP** será responsável por formalizar as operações de crédito no âmbito deste instrumento e liberar os recursos. As operações de crédito serão realizadas diretamente entre empresas proponentes e/ou tomadoras de crédito indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, e a **DESENVOLVE SP**, de acordo com os critérios estabelecidos para cada Linha de Crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concessão de operações ao amparo deste **CONVÊNIO** fica condicionada ao atendimento, pelas empresas proponentes e/ou tomadoras de crédito, de todas as condições estabelecidas na Política de Crédito da **DESENVOLVE SP**.

CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO

A coordenação do presente **CONVÊNIO** se dará da seguinte forma:

I - A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, indicará, formalmente, um Gestor que será o responsável pela implantação, execução e acompanhamento das atividades decorrentes deste **CONVÊNIO**, sendo que pela **DESENVOLVE SP**, a Superintendência de Produtos exercerá essas atribuições;

II - Competirá ao Gestor de cada um dos partícipes:

- a)** Divulgar os trabalhos e objetivos deste **CONVÊNIO** ao seu público-alvo e colaboradores envolvidos em sua execução;
- b)** Propor, acolher e analisar propostas de trabalho e encaminhá-las aos seus setores competentes;
- c)** Avaliação permanente dos resultados em sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

Cada partícipe se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação relacionada ao serviço objeto deste termo, incluindo, dados de usuários, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tanto os partícipes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo, mas não se limitando, aos seus advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação do sigilo prevista nesta Cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de aditivo firmado entre os partícipes nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do estabelecido no *caput*, o presente **CONVÊNIO**:

I - Será rescindido de pleno direito, na hipótese de descumprimento por qualquer dos partícipes, de quaisquer condições ora estabelecidas;

II - Poderá ser rescindido ainda, mediante comunicação prévia e expressa do partícipe interessado ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer espécie ou direito à indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No término do presente **CONVÊNIO**, seja pelo vencimento do prazo estabelecido ou por rescisão, as operações celebradas junto aos proponentes e/ou tomadoras de crédito indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, permanecerão perfeitamente válidas

e eficazes até o seu adimplemento, dado o caráter autônomo e independente em que foram realizadas.

**CLÁUSULA OITAVA –
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Os partícipes, de posse de quaisquer dados do outro partícipe e/ou de terceiros que lhes forem repassados por força deste **CONVÊNIO** e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los sem as devidas autorizações da outra parte, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes obrigam-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhes, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os partícipes se comprometem, também, a reportar ao outro partícipe qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Convênio, no que couber e em especial aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da Desenvolve SP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** será publicado pelos partícipes nos seus respectivos diários oficiais, nos termos de suas legislações de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as controvérsias oriundas do presente **CONVÊNIO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E assim, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, data da assinatura digital.

E assim, por estarem as partícipes justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**Testemunhas:**

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**1. OBJETIVO GERAL**

Constitui objeto único do Convênio a conjugação de esforços entre as partícipes, com a finalidade de fomentar a concessão de financiamentos por meio de linhas de crédito disponibilizadas pela Desenvolve SP aos micro, pequenos e médios empreendedores e produtores rurais.

A secretaria parceira poderá divulgar as linhas de financiamento da Desenvolve SP por todo o prazo estabelecido entre as partes, nos termos do Convênio celebrado entre os partícipes.

2. FOCO ESTRATÉGICO

Desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao atendimento de empreendedores e produtores rurais locais, interessados na obtenção de crédito, bem como a realização de divulgação e eventos em parceria.

3. RESULTADOS E METAS

Os resultados pretendidos são a realização de ao menos: 1 (um) treinamento aos agentes indicados pela Secretaria; 2 (dois) eventos em conjunto virtuais ou presenciais; 12 (doze) publicações nos canais da secretaria ou prefeitura (email marketing; newsletter; redes sociais; WhatsApp).

4. RESPONSABILIDADES

A parceria visa somar esforços na oferta de crédito, de forma a atender as micro, pequenas e médias empresas, ou produtores rurais, dentro do município. Considerando os resultados e as metas estabelecidas, seguem as responsabilidades dos partícipes:

DESENVOLVE SP:

- Disponibilizar suas linhas de crédito e recursos financeiros para as micro, pequenas e médias empresas, ou produtores rurais, respeitando a política de crédito vigente;
- Realizar treinamento para secretaria parceira, sobre as linhas de crédito, formas de solicitar e documentos necessários para análise dos pedidos de financiamento.
- Organizar e realizar eventos em parceria;
- Elaborar e disponibilizar meios de divulgação da parceria e das linhas de crédito vigentes.

PARCEIRO:

- Realizar a assistência/orientação aos associados sobre as linhas de crédito disponibilizadas pela DESENVOLVE SP;
- Organizar e realizar eventos em parceria com a DESENVOLVE SP;
- Arregimentar empresários e produtores rurais para os eventos;
- Utilizar suas bases de contatos, para divulgações com conteúdos definidos em conjunto e peças elaboradas ou validadas previamente pela Superintendência de Comunicação da Desenvolve SP;
- Disponibilizar espaço físico ou virtual para divulgação da parceria.

5. AÇÕES

1. CAPACITAÇÃO

- a. Realização de 01 (um) treinamento obrigatório, em formato online ou presencial, com duração mínima de 1 (uma) hora, destinado a capacitar colaboradores do município sobre as linhas de crédito e soluções da Desenvolve SP.

2. EVENTOS CONJUNTOS

- a. Promoção de 02 (dois) eventos em conjunto
 - i. Formato: podem ser presenciais (no município conveniado) ou online ao vivo (plataforma digital com registro de participação).
 - ii. Participação mínima: cada evento deverá atingir ao menos 25 (vinte e cinco) empreendedores e/ou produtores rurais, comprovada por lista de presença física ou relatório de acessos virtuais.
 - iii. Periodicidade: recomenda-se a realização de 1 (um) evento por semestre, garantindo capilaridade na divulgação.

3. COMUNICAÇÃO

- a. Produção e veiculação de 12 (doze) publicações nos canais de comunicação da secretaria ou prefeitura (tais como: e-mail marketing, newsletter, redes sociais e/ou WhatsApp).
- b. As publicações deverão ter conteúdo previamente aprovado pela Superintendência de Comunicação da Desenvolve SP.
- c. Frequência indicada: 1 (uma) publicação por mês.

4. AVALIAÇÃO DA PARCERIA

- a. Avaliar os resultados previstos: adesão ao treinamento; participações nos eventos; veiculação das publicações;
- b. Avaliar resultados secundários: solicitações de financiamento pelo município; conversão de solicitações em desembolso efetivo.

6. CRONOGRAMA PREVISTO

1º mês – Treinamento da Desenvolve SP ao Parceiro / Publicação
2º mês – Publicação
3º mês – Publicação
4º mês – Evento Conjunto / Publicação
5º mês – Publicação
6º mês – Publicação / Avaliação semestral da parceria
7º mês – Publicação
8º mês – Publicação
9º mês – Publicação
10º mês – Evento Conjunto / Publicação
11º mês – Publicação
12º mês – Publicação / Avaliação da parceria para renovação

7. RECURSOS ECONÔMICOS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes



Documento assinado eletronicamente por **CAUE LUAN RUBIO BEISIEGEL, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Duarte De Oliveira, Diretor**, em 08/05/2026, às 05:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Nascimento Garcia, Superintendente**, em 08/05/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELOIZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Dias De Oliveira Brito, Diretor Presidente**, em 08/05/2026, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0106203837 e o código CRC 61C8DB3C.